ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade deste Município de São João da Fronteira/PI e sua Secretaria de Assistência Social, nos termos a seguir expostos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade desta Administração quanto à disponibilização de estrutura recreativa destinada à realização de programação alusiva ao Dia das Crianças, voltada ao público infantil atendido pelas ações socioassistenciais deste Município, mediante a locação de brinquedos e atrações diversificadas, acompanhados dos serviços complementares necessários à adequada realização das atividades.

A necessidade decorre do planejamento das ações desenvolvidas por esta Administração junto às crianças e suas famílias, especialmente da importância de proporcionar atividades que ultrapassem o caráter meramente recreativo e favoreçam a convivência, a socialização, a participação e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, utilizando o lazer como instrumento de integração e de ampliação das experiências coletivas proporcionadas ao público atendido.

No âmbito deste Município, a programação possui relevante alcance social por contemplar crianças residentes nas zonas urbana e rural, permitindo reunir participantes provenientes de diferentes localidades em uma atividade planejada especificamente para o público infantil e ampliando as oportunidades de acesso a experiências recreativas que, em muitos casos, não estão disponíveis de forma habitual ou acessível no cotidiano das famílias.

A infância constitui período essencial ao desenvolvimento humano, no qual as experiências de brincar, interagir e participar de atividades coletivas contribuem para a construção de vínculos, para a socialização e para o desenvolvimento de habilidades relacionadas à convivência, à cooperação e à participação, de modo que a promoção de ambientes adequados à recreação representa importante mecanismo de integração e inclusão das crianças nas ações promovidas pelo poder público.

Sob essa perspectiva, a disponibilização de brinquedos e atrações recreativas diversificadas permitirá proporcionar momentos de diversão e entretenimento em ambiente organizado e preparado para receber o público participante, contemplando diferentes modalidades de atividades e favorecendo a distribuição das crianças entre as atrações, a interação entre os participantes e o aproveitamento da programação de forma mais dinâmica e abrangente.

A iniciativa também se mostra relevante para o fortalecimento da convivência comunitária, uma vez que atividades dessa natureza proporcionam espaços de encontro e integração entre crianças, famílias e comunidade, contribuindo para aproximar a população das ações

desenvolvidas por esta Administração e ampliar a participação dos usuários nas iniciativas realizadas no âmbito da proteção social básica deste Município.

Nesse contexto, a programação assume importância que vai além da comemoração de uma data específica, na medida em que possibilita a criação de um espaço de acolhimento, integração e participação social, especialmente para crianças em situação de vulnerabilidade ou pertencentes a famílias que possuem menores possibilidades de acesso a atividades recreativas dessa natureza, contribuindo para ampliar oportunidades de lazer e promover tratamento inclusivo entre os participantes das diferentes localidades atendidas.

Sob o aspecto dos direitos assegurados à criança, a iniciativa encontra fundamento na proteção integral conferida pelo ordenamento jurídico brasileiro, considerando que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 227, o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança, com absoluta prioridade, direitos que incluem a dignidade, a convivência familiar e comunitária e o lazer, enquanto o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 reconhece o direito à liberdade, compreendendo os aspectos de brincar, praticar esportes e divertir-se, evidenciando a importância de iniciativas públicas que proporcionem ambientes adequados à convivência e à recreação infantil.

A contratação também guarda relação com as finalidades das ações socioassistenciais desenvolvidas neste Município, especialmente aquelas direcionadas à prevenção de situações de vulnerabilidade e ao fortalecimento das relações familiares e comunitárias, uma vez que atividades coletivas de caráter recreativo podem funcionar como instrumentos de aproximação, participação e integração dos usuários, complementando as ações continuadas desenvolvidas pela rede municipal de proteção social.

Para que a programação alcance adequadamente seus objetivos, mostra-se necessária a disponibilização de estrutura compatível com o público e com as atividades planejadas, contemplando atrações com características distintas e possibilidades variadas de utilização, além dos recursos necessários à sua logística e funcionamento, de modo a proporcionar organização e condições adequadas para o desenvolvimento das atividades durante o período estabelecido por esta Administração.

A locação mostra-se adequada à natureza da demanda, considerando que a necessidade possui caráter específico e temporário, com utilização da estrutura concentrada na realização da programação, não se justificando a aquisição definitiva de equipamentos recreativos de elevado custo para utilização eventual, especialmente diante das despesas adicionais que decorreriam de armazenamento, guarda, conservação e manutenção, razão pela qual a solução pretendida permite atender à necessidade identificada sem incorporar ao patrimônio deste Município bens cuja utilização não possui caráter permanente.

Além dos benefícios diretamente relacionados ao público infantil, a realização da programação possui potencial para estimular a participação das famílias e movimentar, ainda que de forma indireta, atividades econômicas relacionadas à realização do evento, especialmente serviços de apoio, logística e demais atividades eventualmente demandadas, podendo gerar reflexos

positivos sobre a dinâmica econômica local, sem afastar a finalidade principal da contratação, que permanece vinculada ao atendimento do interesse público e das necessidades do público beneficiário.

A realização da atividade também contribui para fortalecer a presença desta Administração junto à comunidade e ampliar o acesso da população às ações públicas de caráter social, proporcionando uma experiência coletiva capaz de favorecer a aproximação entre famílias, usuários e serviços municipais, além de estimular a ocupação positiva dos espaços de convivência e a participação comunitária.

A ausência da contratação poderá comprometer a realização da programação nos moldes planejados, considerando que este Município não dispõe de estrutura recreativa própria em quantidade e diversidade suficientes para atendimento da demanda, o que restringiria as opções de atividades disponibilizadas, reduziria a capacidade de organização e distribuição dos participantes e limitaria os benefícios sociais e recreativos pretendidos com a iniciativa.

Considerando que a demanda envolve a disponibilização coordenada de diferentes brinquedos e atrações, personagens temáticos, transporte da estrutura e acompanhamento das atividades, mostra-se adequada a contratação de empresa especializada que disponha dos recursos necessários para executar a solução de forma integrada, observando as especificações estabelecidas por esta Administração e assegurando que a estrutura esteja disponível no local e período definidos para a realização da programação.

Sob a perspectiva do interesse público, a solução pretendida permitirá proporcionar às crianças deste Município uma programação recreativa diversificada e inclusiva, ampliando as oportunidades de lazer, convivência e interação social, favorecendo a integração entre participantes das zonas urbana e rural e fortalecendo a participação das famílias e da comunidade nas ações promovidas por esta Administração, ao mesmo tempo em que possibilita atender à necessidade temporária mediante solução compatível com a racionalidade e a adequada utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e devidamente justificada, por constituir medida destinada a viabilizar a disponibilização de estrutura recreativa adequada à programação planejada por esta Administração, proporcionando ao público infantil oportunidades de lazer, diversão, interação e convivência comunitária, com especial atenção às crianças atendidas pelas ações socioassistenciais deste Município, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, para a inclusão e participação dos usuários e para a concretização de direitos relacionados à infância, em consonância com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público que orientam a atuação administrativa.

II. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, o qual se encontra em fase de elaboração, conforme determina o art. 12, inc. VII e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A inclusão desta demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) ocorrerá oportunamente, respeitando o cronograma de elaboração e consolidação do referido plano, sendo rigorosamente observados os princípios do planejamento, da transparência e da eficiência na gestão pública.

A contratação ora proposta está em estrita conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao planejamento das contratações, à eficiência administrativa e à transparência dos atos públicos.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá ser executada por pessoa jurídica regularmente constituída, com atividade econômica compatível com a locação de brinquedos e equipamentos recreativos e com os serviços abrangidos pela contratação, devendo possuir capacidade operacional e jurídica compatível com a adequada execução do objeto e disponibilizar todos os recursos necessários ao atendimento da programação planejada por esta Administração.

A futura contratada deverá disponibilizar os brinquedos, equipamentos, atrações e personagens previstos na contratação nas quantidades e condições estabelecidas pela Administração, responsabilizando-se pelo transporte, entrega, montagem, instalação, funcionamento, acompanhamento e posterior desmontagem e retirada da estrutura, bem como pelos demais recursos necessários à execução integral do objeto.

Os brinquedos e equipamentos recreativos disponibilizados deverão apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento, estabilidade, higiene e segurança, não sendo admitidos equipamentos com avarias, componentes danificados, estruturas comprometidas ou quaisquer outras condições que possam prejudicar sua utilização ou representar risco aos participantes, cabendo à futura contratada realizar previamente as verificações necessárias e substituir, sempre que necessário, os equipamentos que não apresentem condições apropriadas de uso.

A montagem e a instalação das atrações deverão ser realizadas por pessoal capacitado, observadas as características de cada equipamento e as condições do local indicado por esta Administração, devendo ser adotados os procedimentos necessários à adequada fixação, estabilidade e funcionamento das estruturas, especialmente quanto aos brinquedos infláveis e demais atrações que, em razão de suas características, demandem cuidados específicos durante a montagem e utilização.

A futura contratada deverá realizar a montagem da estrutura com antecedência suficiente para permitir sua verificação antes do início da programação, mantendo os brinquedos e equipamentos disponíveis e em pleno funcionamento durante todo o período estabelecido por

esta Administração, cabendo-lhe solucionar prontamente eventuais falhas, interrupções ou inadequações que possam comprometer a continuidade das atividades.

Os equipamentos que dependam de alimentação elétrica, sistemas de insuflação, motores ou outros componentes necessários ao seu funcionamento deverão ser disponibilizados com todos os acessórios e recursos indispensáveis à sua adequada operação, cabendo à futura contratada assegurar a compatibilidade e o correto funcionamento do conjunto durante o período de utilização.

Quanto aos personagens temáticos previstos na contratação, a futura contratada deverá assegurar sua disponibilização durante o período estabelecido para a programação, em condições adequadas de apresentação, conservação e higiene, de forma compatível com o caráter recreativo da atividade e com o público infantil participante.

A futura contratada deverá disponibilizar monitores em quantidade suficiente e compatível com as atrações que necessitem de acompanhamento durante sua utilização, devidamente orientados quanto ao funcionamento dos equipamentos e às medidas necessárias à organização e segurança dos usuários, cabendo-lhes acompanhar as atividades e orientar os participantes quanto à utilização adequada dos brinquedos.

O transporte e o deslocamento de todos os equipamentos, estruturas, acessórios e demais recursos necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da futura contratada, abrangendo tanto a entrega e disponibilização no local indicado quanto sua posterior retirada, não cabendo a esta Administração fornecer meios de transporte ou assumir despesas adicionais relacionadas à logística da estrutura contratada.

A execução deverá ocorrer no local, data e horários definidos por esta Administração, observando-se o planejamento da programação e as orientações expedidas pela fiscalização, devendo a futura contratada organizar as atividades de montagem, funcionamento e desmontagem de modo a não comprometer a realização do evento e a preservar as demais estruturas existentes no local.

Durante a execução, deverão ser adotadas todas as medidas de segurança compatíveis com a natureza das atrações disponibilizadas, especialmente quanto à montagem, fixação, estabilidade, alimentação elétrica, circulação dos participantes e acompanhamento da utilização dos equipamentos, devendo a futura contratada observar as orientações dos fabricantes e as normas técnicas e de segurança aplicáveis às atividades efetivamente executadas.

A futura contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica compatível com a natureza do objeto, observadas as exigências necessárias e proporcionais à contratação, devendo manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas no procedimento.

Na execução do objeto, a futura contratada deverá observar as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, as normas de segurança pertinentes, as especificações estabelecidas por esta Administração e, quando aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, responsabilizando-se pela qualidade, segurança e adequado funcionamento dos brinquedos, atrações e demais recursos disponibilizados.

Quanto aos aspectos de sustentabilidade, deverão ser adotadas, sempre que aplicáveis, medidas destinadas à redução de desperdícios, ao uso racional de materiais e energia e à adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a montagem, utilização e desmontagem da estrutura, devendo o local utilizado ser mantido organizado durante a execução e entregue em condições adequadas após a retirada dos equipamentos, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A futura contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos, brinquedos, estruturas, personagens, pessoal, transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento, desmontagem, retirada e demais recursos necessários à completa execução do objeto, sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercidos por esta Administração.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos mostram-se necessários, proporcionais e compatíveis com a natureza da contratação, buscando assegurar a disponibilização tempestiva da estrutura recreativa, o adequado funcionamento das atrações, a organização da programação e condições apropriadas de utilização pelo público infantil, de modo a permitir que as atividades planejadas por esta Administração sejam realizadas conforme as condições estabelecidas.

Por fim, registra-se que o objeto da presente contratação possui **natureza não continuada**, considerando que se destina ao atendimento de necessidade específica, temporária e previamente delimitada desta Administração, vinculada à realização de programação em data determinada, compreendendo a disponibilização dos brinquedos, atrações, personagens e serviços complementares pelo período estabelecido, exaurindo-se a necessidade contratual ordinária após a realização das atividades e o cumprimento integral das obrigações assumidas.

IV. DA HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos para comprovação da regularidade das empresas interessadas na contratação deverão abranger aspectos jurídico, técnicos, fiscais, sociais e trabalhistas e econômico-financeiros, bem como demais exigências previstas do art. 62 ao 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber:

Habilitação jurídica
Para fins de Habilitação Jurídica, a licitante deverá apresentar:
a) Se pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Se empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Se Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d) Se sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Se sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
f) Se sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Se filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) Se sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
Para fins de Habilitação fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica
Para fins de Qualificação Técnica, a licitante deverá apresentar:

A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com a natureza das atividades a serem contratadas, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços de natureza semelhante e compatível em características, complexidade e porte com o objeto da contratação.

Para fins de comprovação da capacidade técnica, será admitida a apresentação de um ou mais atestados, relativos a contratos executados de forma simultânea ou sucessiva, desde que evidenciem experiência na prestação de serviços compatíveis com aqueles previstos na futura contratação, demonstrando que a licitante possui estrutura operacional e capacidade técnica adequadas para o atendimento das demandas da Administração.

Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa, desde que comprovada a vinculação entre as unidades e que os serviços executados estejam relacionados à estrutura operacional da licitante.

Sempre que necessário, a Administração poderá solicitar informações complementares que permitam verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos apresentados, incluindo identificação do contratante, período de execução e demais elementos que confirmem a efetiva prestação dos serviços declarados.

Disposições gerais sobre habilitação
Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de

janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, com fundamento no art. 63, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

O licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, no que lhe couber, com fundamento no art. 63, inc. IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, com fundamento no art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Conforme disposto no art. 64 da Lei Federal n. 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

A consulta aos cadastros relativos aos documentos exigidos no tópico da “Habilitação fiscal, social e trabalhista” será realizada em nome da empresa licitante, por força dos arts. 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Para os documentos que não mencionarem prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição, sob pena de desclassificação

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A definição dos quantitativos estimados da presente contratação foi realizada com base em levantamento das necessidades efetuado por esta Administração para a realização da programação recreativa destinada ao público infantil deste Município, considerando a estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades, a diversidade de atrações a serem disponibilizadas, a organização do espaço, o fluxo esperado de participantes e as condições necessárias ao adequado funcionamento do evento.

Para o dimensionamento da demanda, esta Administração considerou a necessidade de disponibilizar estrutura recreativa diversificada, de modo a evitar a concentração dos participantes em uma única atração e possibilitar diferentes opções de entretenimento ao longo da programação, contemplando brinquedos infláveis, piscinas de bolinhas, jogos interativos, atrações recreativas de maior porte e personagens temáticos, além dos serviços complementares necessários à disponibilização e ao funcionamento da estrutura contratada.

O levantamento foi realizado a partir da organização previamente estabelecida para a programação, considerando que as atrações possuem características, dimensões e formas de utilização distintas, razão pela qual o quantitativo não decorre exclusivamente da relação entre o número de equipamentos e o número de participantes, mas da composição da estrutura considerada necessária para proporcionar variedade de atividades, melhor distribuição do público e funcionamento simultâneo de diferentes atrações.

Nesse sentido, foram previstas 11 (onze) estruturas recreativas e temáticas, distribuídas entre diferentes modalidades de atrações, além de 02 (dois) personagens destinados à interação com o público e à composição da ambientação recreativa, de modo a proporcionar uma programação diversificada e compatível com a finalidade da atividade.

Quanto aos serviços complementares, foi considerada a necessidade de transporte e deslocamento da estrutura até o local definido por esta Administração, bem como da disponibilização de monitores durante a realização das atividades, tendo em vista que tais serviços estão diretamente relacionados à logística e ao adequado funcionamento das atrações contratadas.

A estimativa adotada corresponde, portanto, à estrutura considerada necessária para a realização de 01 (uma) programação, tendo sido dimensionada de acordo com o levantamento e o planejamento realizados por esta Administração, buscando assegurar diversidade de atrações, adequada distribuição dos participantes e disponibilidade dos serviços necessários à execução das atividades, sem previsão de quantitativos desvinculados da demanda identificada.

Dessa forma, foram definidos os seguintes quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Portal de Entrada Mickey	UND.	01
02	Piscina de Bolinha Tigrão	UND.	01
03	Piscina de Bolinha Minnie	UND.	01
04	Air Soccer	UND.	01
05	Tobogã Fazendinha	UND.	01
06	Chute ao Gol Premium	UND.	01
07	Combo Girafa 3 em 1	UND.	01
08	Combo Totó 3 em 1	UND.	01
09	Futebol de Sabão	UND.	01
10	Tobogã Tigrão Clássico	UND.	01
11	Tobogã Homem-Aranha	UND.	01
12	Personagem Mickey	UND.	01
13	Personagem Minnie	UND.	01
14	Transporte – deslocamento da estrutura contratada	SERV.	01
15	Monitores para acompanhamento das atrações durante a programação	SERV.	01

Para fins de demonstração do dimensionamento da contratação, o memorial de cálculo considera a realização de 01 (uma) programação, para a qual foi definida uma composição única da estrutura recreativa, conforme levantamento realizado por esta Administração, adotando-se como referência a quantidade necessária de cada atração e serviço para atendimento da atividade planejada.

A composição contempla 11 (onze) estruturas recreativas e temáticas, compreendendo 01 (um) Portal de Entrada, 02 (duas) Piscinas de Bolinhas, 01 (um) Air Soccer, 03 (três) Tobogãs, 01 (um) Chute ao Gol, 02 (dois) Combos 3 em 1 e 01 (um) Futebol de Sabão, além de 02 (dois) personagens temáticos, correspondentes a Mickey e Minnie, e 02 (dois) serviços complementares, relativos ao transporte e deslocamento da estrutura e à disponibilização de monitores durante a programação.

Assim, o dimensionamento adotado corresponde à realização de 01 (uma) programação, composta por 11 (onze) estruturas recreativas e temáticas, 02 (dois) personagens e 02 (dois) serviços complementares, constituindo o conjunto definido por esta Administração como necessário ao atendimento da demanda, observadas as características e a finalidade específica de cada componente da solução.

Ressalta-se que a adoção de 01 (uma) unidade para cada atração específica decorre da composição da estrutura definida para o evento, enquanto a previsão de atrações de mesma natureza em quantitativos superiores à unidade, a exemplo das 02 (duas) piscinas de bolinhas, dos 03 (três) tobogãs e dos 02 (dois) combos recreativos, justifica-se pela necessidade de diversificação das atividades e de disponibilização simultânea de alternativas com características distintas, contribuindo para melhor distribuição dos participantes durante a programação.

Os quantitativos estimados encontram-se, portanto, justificados sob os aspectos técnico e administrativo, uma vez que foram definidos a partir do levantamento da estrutura necessária e do planejamento realizado por esta Administração, considerando a natureza temporária da demanda, a diversidade das atrações, a organização da programação e os serviços complementares necessários à sua execução.

Considerando o caráter pontual da demanda e a utilização da estrutura exclusivamente durante a realização da programação, a locação mostra-se mais vantajosa para esta Administração do que a aquisição dos equipamentos, uma vez que a compra implicaria elevado investimento para bens destinados a utilização eventual, além de gerar custos posteriores com armazenamento, conservação, manutenção e guarda, os quais não se justificam diante da necessidade temporária identificada.

Dessa forma, o dimensionamento adotado mostra-se compatível com a necessidade identificada, contemplando as atrações e os serviços necessários à composição da estrutura recreativa planejada, sem previsão de quantitativos superiores aos definidos no levantamento realizado, favorecendo o adequado atendimento da demanda, a organização da programação e a utilização eficiente dos recursos públicos por esta Administração.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis e as formas juridicamente viáveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada ao objeto em estudo, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e a realidade local desta Administração Pública Municipal.

Inicialmente, quanto à forma de disponibilização dos equipamentos recreativos, verificou-se que a locação se mostra mais adequada e vantajosa em comparação à aquisição, considerando o caráter pontual e temporário da necessidade, vinculada à realização de programação específica, uma vez que a compra demandaria elevado investimento para aquisição de bens destinados à utilização eventual, além de gerar custos posteriores com armazenamento, guarda, conservação e manutenção, enquanto a locação permite disponibilizar a estrutura necessária somente pelo período de efetiva utilização.

A análise mercadológica considerou as características da solução em estudo, verificando-se que a locação de brinquedos, equipamentos e atrações recreativas, acompanhada dos serviços necessários à sua disponibilização e funcionamento, constitui solução passível de especificação objetiva quanto aos quantitativos, características e condições de execução, permitindo a esta Administração estabelecer parâmetros adequados para a comparação das propostas e para a seleção da solução que apresente maior vantajosidade econômica e compatibilidade com a necessidade identificada.

a) Execução direta por esta Administração

Inicialmente, analisou-se a possibilidade de execução direta da solução por esta Administração, contudo, verificou-se que tal alternativa não se mostra adequada nem

operacionalmente viável, considerando que este Município não dispõe, em quantidade e diversidade suficientes, dos brinquedos, equipamentos e atrações recreativas necessários ao atendimento da programação, tampouco da estrutura operacional específica necessária ao transporte, montagem, funcionamento, acompanhamento e desmontagem dos equipamentos.

Além disso, a aquisição ou estruturação de recursos próprios especificamente para atendimento de uma necessidade eventual não se mostra compatível com a natureza temporária da demanda, especialmente diante dos custos envolvidos e da necessidade posterior de armazenamento, conservação, manutenção e guarda dos equipamentos, razão pela qual a contratação de empresa que já disponha da estrutura e dos recursos necessários apresenta maior compatibilidade com a realidade operacional deste Município.

Dessa forma, **concluiu-se pela inviabilidade da execução direta da solução pretendida.**

b) Credenciamento, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, c/c art. 78, inciso I, e art. 79 da Lei nº 14.133/2021

Também foi analisada a possibilidade de adoção do sistema de credenciamento, contudo, verificou-se que referido modelo não se mostra adequado ao caso concreto, considerando que a necessidade administrativa não demanda a contratação simultânea e não excludente de múltiplos prestadores, tampouco apresenta características que justifiquem a formação de rede permanente de fornecedores para atendimento da solução em estudo.

A necessidade identificada pode ser integralmente atendida mediante uma única contratação, permitindo que a mesma empresa disponibilize as atrações e execute os serviços complementares necessários à realização da programação, de modo que a utilização do credenciamento poderia fragmentar desnecessariamente a execução e tornar o acompanhamento e a gestão contratual mais complexos, sem benefício operacional proporcional para esta Administração.

Assim, constatou-se que a referida solução **não se mostra compatível** com as características do objeto em estudo.

c) Adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021

Também foi analisada a possibilidade de atendimento da demanda mediante adesão à Ata de Registro de Preços, entretanto, embora juridicamente admissível quando preenchidos os requisitos legais, a utilização dessa alternativa dependeria da existência de ata vigente cujo objeto, especificações, quantitativos, período de disponibilização e condições de execução apresentassem efetiva compatibilidade com a necessidade identificada por esta Administração.

Considerando que a solução em estudo contempla composição específica de atrações recreativas e serviços complementares necessários à realização de uma única programação, eventual adesão exigiria correspondência adequada entre a solução registrada e as características da demanda municipal, circunstância que pode limitar o atendimento integral da necessidade e reduzir a autonomia desta Administração na definição da estrutura efetivamente necessária.

Dessa forma, concluiu-se que a solução **não se revela a mais adequada** para atendimento da necessidade identificada.

d) Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI, c/c art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

A modalidade pregão eletrônico também foi objeto de análise, considerando que o objeto em estudo apresenta características passíveis de definição objetiva quanto aos padrões de qualidade, quantitativos e condições de execução, possibilitando, em tese, a utilização de procedimento competitivo para seleção da proposta mais vantajosa.

Todavia, sob a perspectiva da eficiência administrativa e da proporcionalidade dos meios empregados para atendimento da demanda, verificou-se que a realização de procedimento licitatório integral poderá acarretar maior tempo de tramitação, ampliação das etapas procedimentais e maior mobilização da estrutura administrativa, especialmente diante da natureza pontual da necessidade e da possibilidade legal de utilização de procedimento de contratação direta, desde que integralmente preenchidos os pressupostos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Assim, embora juridicamente possível, verificou-se que a modalidade **não se apresenta como a alternativa mais proporcional** às características e à dimensão econômica da necessidade atualmente identificada.

e) Contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Nesse contexto, constatou-se que a contratação direta por dispensa de licitação apresenta compatibilidade com a solução em estudo, desde que o valor estimado permaneça dentro do limite legal vigente e sejam integralmente observados os demais pressupostos, condições e formalidades estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A adoção dessa alternativa permite a esta Administração realizar procedimento compatível com a dimensão econômica e com o caráter pontual da necessidade, possibilitando maior celeridade na seleção do fornecedor e na formalização da contratação, aspecto especialmente relevante diante da vinculação da demanda a período previamente determinado, sem afastar a necessidade de pesquisa de preços, demonstração da compatibilidade dos valores praticados com o mercado, comprovação das condições de habilitação do futuro contratado e busca pela proposta mais vantajosa.

Ressalta-se que, para o exercício de 2026, o limite aplicável às contratações enquadradas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 corresponde a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, razão pela qual a adoção dessa hipótese deverá permanecer condicionada à manutenção do valor da contratação dentro do limite legal vigente.

Deverá ser observado, ainda, o disposto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021 quanto à aferição dos valores para fins de enquadramento da dispensa em razão do valor, especialmente no que se refere ao somatório das despesas realizadas pela unidade gestora no exercício financeiro e às contratações de objetos de mesma natureza, de modo a afastar eventual caracterização de fracionamento indevido da despesa e assegurar a regularidade da contratação pretendida.

Além disso, a utilização de procedimento mais célere mostra-se compatível com o caráter temporal da demanda, considerando a necessidade de conclusão da contratação em prazo que permita a disponibilização, montagem e organização da estrutura no período estabelecido por esta Administração, evitando que eventual demora na formalização comprometa a realização da programação planejada.

Dessa forma, **conclui-se que a contratação direta por dispensa de licitação, desde que confirmados todos os pressupostos legais para seu enquadramento, apresenta-se como alternativa compatível com o atendimento da necessidade administrativa identificada e com a realidade operacional deste Município**, permitindo a disponibilização integrada da estrutura e dos serviços necessários à realização da programação, com maior eficiência procedimental, sem afastar a demonstração da vantajosidade, da compatibilidade dos preços com o mercado e do atendimento às demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

e.1.) Da aplicação do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006

A presente contratação foi analisada à luz das disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, considerando as características do objeto em estudo, o valor estimado da contratação e as condições necessárias ao adequado atendimento da demanda identificada.

No caso da contratação em estudo, considerando que o valor estimado permanece dentro do limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, mostra-se aplicável a realização de procedimento destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições e exceções previstas na legislação, de modo a assegurar o tratamento diferenciado e favorecido estabelecido para essas empresas nas contratações promovidas pela Administração Pública.

A adoção dessa sistemática mostra-se compatível com as características e a dimensão econômica da contratação, considerando a natureza da solução pretendida e o caráter pontual da demanda, favorecendo a participação dos pequenos negócios e contribuindo para o desenvolvimento econômico local e regional, sem afastar a necessária observância da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração.

Ressalta-se que a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte não afasta a necessidade de atendimento integral às condições estabelecidas pela Administração, devendo as participantes comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a qualificação técnica e operacional compatível com a natureza da contratação, além de demonstrar capacidade para disponibilizar os brinquedos, equipamentos e atrações recreativas e executar adequadamente os serviços complementares necessários à realização da programação.

A aplicação do tratamento favorecido deverá observar, ainda, as demais disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e as condições verificadas no procedimento de contratação, especialmente as hipóteses previstas no art. 49 do referido diploma legal, preservando-se a competitividade, a vantajosidade, a adequada execução do objeto e o atendimento do interesse público.

Dessa forma, **conclui-se pela realização da contratação com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que o valor estimado da contratação permaneça dentro do limite legal aplicável e sejam observadas as demais condições e exceções previstas na legislação pertinente, assegurando-se, em qualquer hipótese, a seleção de fornecedor que demonstre capacidade para o adequado atendimento da necessidade desta Administração.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização de parâmetros que reflitam os preços praticados no mercado, garantindo fidedignidade, economicidade e transparência ao processo de contratação pública.

Inicialmente, foram realizadas consultas ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao Banco de Preços, com o objetivo de identificar contratações similares e obter parâmetros de preços que pudessem subsidiar a estimativa da presente contratação.

Contudo, em razão das especificidades dos brinquedos e atrações recreativas pretendidos, bem como das características e dos serviços complementares que integram o objeto, não foram identificadas referências suficientemente equivalentes que permitissem, de forma isolada, a formação de uma estimativa compatível com a necessidade desta Administração.

Diante disso, para a formação do valor estimado, será realizada pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, **mediante solicitação formal de propostas comerciais a, no mínimo, 03 (três) empresas especializadas** na locação de brinquedos e atrações recreativas, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando os quantitativos, as características dos itens e os serviços complementares necessários à realização das atividades alusivas ao Dia das Crianças, destinadas às crianças atendidas pelo Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos – SCFV, referenciadas ao CRAS, residentes nas zonas urbana e rural deste Município.

A metodologia a ser adotada considerará a coleta de propostas compatíveis com o objeto pretendido, abrangendo os brinquedos e atrações recreativas, personagens temáticos, monitores, transporte, montagem, instalação, acompanhamento, desmontagem e retirada das estruturas, com especificações alinhadas às necessidades desta Administração Municipal.

Após o recebimento das propostas, será realizada análise comparativa dos valores apresentados, considerando sua compatibilidade com os itens, quantitativos e condições estabelecidas para a contratação, de modo a assegurar maior confiabilidade à estimativa e compatibilidade com os preços obtidos junto aos fornecedores consultados.

Para definição do preço de referência, será adotada a mediana dos valores obtidos, de modo a mitigar a influência de preços extremos e proporcionar maior equilíbrio na formação do valor estimado da contratação.

A estimativa global da contratação será definida a partir dos resultados da pesquisa de preços, considerando os brinquedos, atrações e serviços complementares previstos, bem como os respectivos quantitativos e especificações, de modo a estabelecer parâmetro adequado para fins de planejamento orçamentário e condução do procedimento de contratação.

No que se refere ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a aplicação da exclusividade de participação será analisada após a definição do valor estimado da contratação, observando-se o limite estabelecido no art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar e as demais condições legais aplicáveis.

Permanecerão assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais os benefícios legalmente cabíveis, observados os requisitos e as condições estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

Dessa forma, a metodologia adotada buscará assegurar compatibilidade com o mercado, vantajosidade da contratação e observância aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos na contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos e atrações recreativas destinados às atividades alusivas ao Dia das Crianças.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos, equipamentos e atrações recreativas destinados à realização da programação alusiva ao Dia das Crianças, compreendendo também os serviços complementares necessários à disponibilização e ao adequado funcionamento da estrutura, com a finalidade de

proporcionar ao público infantil deste Município atividades de lazer, diversão, convivência e integração.

A contratação abrangerá a disponibilização das atrações recreativas definidas por esta Administração, contemplando Portal de Entrada, Piscinas de Bolinhas, Air Soccer, Tobogãs, Chute ao Gol, Combos 3 em 1 e Futebol de Sabão, além dos personagens temáticos previstos, bem como o transporte da estrutura e a disponibilização de monitores para acompanhamento das atrações durante a programação.

A solução contempla a disponibilização da estrutura de forma integrada, incluindo transporte, entrega, montagem, instalação, organização, funcionamento, acompanhamento, desmontagem e retirada dos equipamentos, além da mão de obra e dos demais recursos necessários à completa execução do objeto, observando as especificações e as condições mínimas de conservação, higiene, estabilidade, funcionamento e segurança estabelecidas por esta Administração.

Busca-se, com a contratação, disponibilizar estrutura recreativa diversificada e compatível com as atividades planejadas, permitindo a realização simultânea de diferentes atrações e favorecendo melhor distribuição dos participantes durante a programação, de modo a proporcionar às crianças diferentes possibilidades de entretenimento, interação e convivência ao longo das atividades.

A solução escolhida mostra-se adequada à realidade administrativa deste Município, especialmente considerando o caráter pontual e temporário da demanda e a inexistência de estrutura própria em quantidade e diversidade suficientes para atendimento da programação, sendo a locação mais adequada do que a aquisição definitiva dos equipamentos, uma vez que permite atender à necessidade específica pelo período de efetiva utilização sem gerar elevado investimento para aquisição de bens de uso eventual, tampouco custos posteriores relacionados à guarda, armazenamento, conservação e manutenção.

Além disso, a contratação permitirá reunir, em uma única solução, os brinquedos, atrações, personagens e serviços complementares necessários à realização da programação, proporcionando maior integração operacional e facilitando o acompanhamento da execução por esta Administração, ao mesmo tempo em que contribuirá para proporcionar ao público infantil momentos de lazer, diversão, interação e convivência, em atendimento ao interesse público e às necessidades identificadas por esta Administração.

Por oportuno, para fins de seleção da proposta mais vantajosa, **serão solicitadas e recebidas propostas de preços diretamente de, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo**, considerando as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas para a contratação, procedendo-se à análise comparativa das propostas obtidas, de modo a identificar aquela que se mostre mais vantajosa para esta Administração, observados o atendimento integral ao objeto, a compatibilidade dos preços e o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos.

A escolha da proposta vencedora será realizada com base no critério de **Menor Preço, com adjudicação Global**, conforme definido no instrumento convocatório, considerando a natureza integrada da contratação, assegurando-se o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas por esta Administração Municipal, bem como a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para este Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende de maneira satisfatória às necessidades deste Município de São João da Fronteira/PI, revelando-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e compatível com o interesse público, assegurando conformidade legal, eficiência administrativa, regular atendimento às necessidades institucionais e observância das exigências normativas aplicáveis.

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica da solução pretendida, concluiu-se pela não adoção do parcelamento do objeto, com **julgamento e adjudicação global**, considerando a necessidade de disponibilização coordenada dos brinquedos, atrações, personagens e serviços complementares abrangidos pela contratação, bem como a conveniência operacional de concentrar em uma única empresa a responsabilidade pela execução integral da solução durante a programação planejada por esta Administração.

A solução em estudo possui natureza integrada, envolvendo a disponibilização de diferentes atrações recreativas, personagens temáticos, transporte da estrutura e monitores para acompanhamento das atividades, componentes que deverão estar disponíveis de forma conjunta e articulada no mesmo local e período, de modo que a execução por um único fornecedor favorece a organização da programação e a compatibilidade operacional entre as diferentes atividades abrangidas pela contratação.

O parcelamento da contratação poderá ocasionar dificuldades na gestão e fiscalização da execução, especialmente diante da necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores para entrega, montagem, disponibilização, funcionamento e posterior retirada das estruturas em período previamente estabelecido, circunstância que poderia dificultar a delimitação das responsabilidades em caso de atrasos, indisponibilidade de atrações, falhas na montagem ou demais ocorrências capazes de comprometer a realização da programação.

Além disso, a contratação global favorece a racionalização da logística relacionada ao transporte, mobilização de pessoal, montagem, organização, acompanhamento, desmontagem e retirada dos equipamentos, considerando que a mesma empresa poderá planejar e executar de maneira conjunta todas as etapas necessárias à disponibilização da estrutura, evitando a fragmentação das atividades e proporcionando maior eficiência operacional no atendimento da demanda.

A execução integrada também permite que a estrutura recreativa seja disponibilizada de forma coordenada e dentro do período definido por esta Administração, reduzindo a necessidade de

articulação entre diferentes contratados e concentrando em um único responsável as obrigações relacionadas ao adequado funcionamento das atrações e ao cumprimento das condições estabelecidas para a realização da programação.

A adoção da adjudicação global contribui, ainda, para a otimização do acompanhamento e da fiscalização contratual, a racionalização dos procedimentos administrativos e a centralização das responsabilidades, permitindo maior controle sobre os prazos de disponibilização da estrutura, o funcionamento das atrações, a execução dos serviços complementares e o atendimento das especificações estabelecidas por esta Administração.

Dessa forma, **conclui-se pela não adoção do parcelamento do objeto e pela realização do julgamento e adjudicação de forma global**, uma vez que a execução integrada mostra-se adequada às características da solução pretendida e à necessidade de disponibilização conjunta da estrutura em uma única programação, favorecendo a coordenação operacional, a racionalização da logística, a definição das responsabilidades e a eficiência na gestão e fiscalização contratual, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação pretendida busca assegurar maior eficiência administrativa, economicidade e racionalização dos recursos públicos empregados por este Município, mediante a locação da estrutura recreativa necessária à realização da programação planejada, contemplando brinquedos, atrações, personagens temáticos e serviços complementares necessários ao adequado atendimento da demanda identificada por esta Administração.

Sob o aspecto da economicidade, a solução permitirá disponibilizar a estrutura necessária exclusivamente durante o período de realização da programação, evitando a aquisição definitiva de equipamentos destinados a uma necessidade pontual e temporária, o que demandaria investimento significativamente superior e acarretaria despesas posteriores relacionadas à guarda, armazenamento, conservação e manutenção dos bens, sem que houvesse perspectiva de utilização contínua que justificasse sua incorporação ao patrimônio municipal.

A utilização da locação também possibilitará que esta Administração disponha de diferentes atrações recreativas de acordo com a necessidade efetivamente planejada para a atividade, sem assumir os custos e as responsabilidades permanentes decorrentes da propriedade dos equipamentos, proporcionando melhor relação entre os recursos empregados e os resultados pretendidos com a realização da programação.

Quanto aos recursos materiais e financeiros, a execução integrada permitirá concentrar em uma única contratação a disponibilização dos brinquedos e atrações, personagens temáticos, transporte, montagem, organização, acompanhamento, desmontagem e retirada da estrutura, além dos demais recursos necessários ao atendimento da demanda, favorecendo a

racionalização dos custos operacionais e evitando a realização de contratações distintas para necessidades diretamente relacionadas à mesma programação.

No que se refere aos recursos humanos, a contratação permitirá melhor aproveitamento da estrutura administrativa disponível, uma vez que os servidores responsáveis poderão permanecer concentrados nas atividades de planejamento, organização, acompanhamento e fiscalização, enquanto a disponibilização, montagem, funcionamento e retirada da estrutura recreativa, bem como o acompanhamento das atrações por monitores, ficarão sob responsabilidade da futura contratada, que deverá dispor dos recursos operacionais necessários ao atendimento da solução pretendida.

A contratação também permitirá melhor organização da programação, mediante a disponibilização conjunta e coordenada das diferentes atrações previstas, favorecendo a distribuição dos participantes entre os brinquedos e atividades e proporcionando maior diversidade de opções recreativas ao público infantil, de modo a ampliar as possibilidades de diversão, interação e convivência durante a realização das atividades.

Entre os resultados pretendidos encontram-se, ainda, a disponibilização de estrutura adequada à realização da programação, a ampliação das oportunidades de lazer e recreação para as crianças atendidas, a promoção da convivência e da interação social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a integração entre participantes das zonas urbana e rural deste Município, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados à realização da iniciativa.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida apresenta potencial para gerar resultados positivos em termos de economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, permitindo atender à necessidade temporária mediante locação de estrutura compatível com a programação planejada, sem os custos decorrentes da aquisição e manutenção permanente dos equipamentos, ao mesmo tempo em que proporciona ao público infantil oportunidades de lazer, diversão, interação e convivência, em atendimento à demanda efetivamente identificada por esta Administração.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para garantir a adequada instrução processual e a regularidade da contratação pretendida, esta Administração Pública deverá adotar, previamente, as seguintes providências:

a) Elaboração e aprovação do Termo de Referência

- O Termo de Referência deverá detalhar os aspectos técnicos e operacionais da contratação, incluindo especificações dos brinquedos, atrações recreativas e serviços complementares, condições de execução, padrões mínimos de qualidade, prazos, critérios de recebimento e demais condições necessárias à adequada execução contratual.

• O documento deverá assegurar compatibilidade entre a solução pretendida e as necessidades administrativas desta municipalidade, observando as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Consolidação da pesquisa de preços e estimativa do valor da contratação

• A estimativa da contratação deverá considerar o levantamento realizado pela área responsável, os quantitativos definidos para atendimento da demanda, os custos dos serviços e os demais componentes necessários à execução da solução, observados os parâmetros legalmente aplicáveis.

• No procedimento de contratação direta, deverão ser analisadas as propostas obtidas e a compatibilidade dos preços ofertados com o mercado, de modo a demonstrar a justificativa do preço e a seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração.

c) Verificação orçamentária e financeira

• Confirmação da existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura das despesas decorrentes da contratação.

• A medida assegura a viabilidade financeira, a regularidade da despesa pública e as condições necessárias à execução contratual.

d) Definição do modelo de gestão e fiscalização contratual

• Estabelecimento das atribuições dos fiscais e gestores do contrato, bem como dos mecanismos de acompanhamento da execução dos serviços e fornecimentos, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e conferência dos equipamentos e acessórios instalados.

• A fiscalização deverá assegurar a regularidade da execução, a conformidade dos serviços e fornecimentos, o cumprimento dos prazos e o atendimento das condições estabelecidas pela Administração.

e) Análise jurídica e de conformidade legal

• Realização da análise jurídica e das verificações de conformidade necessárias à contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

• A providência deverá contribuir para a regularidade da instrução processual e para a observância dos princípios aplicáveis às contratações públicas.

f) Publicidade e transparência

• Adoção das medidas necessárias à divulgação dos atos relacionados à contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência e demais meios legalmente exigidos.

• A publicidade dos atos deverá observar as exigências aplicáveis à contratação direta, assegurando transparência e possibilidade de acompanhamento pelos órgãos de controle e pela sociedade.

g) Avaliação de riscos

- Identificação dos possíveis riscos relacionados à contratação e à execução do objeto, incluindo atrasos, falhas na execução dos serviços, fornecimento de equipamentos ou materiais em desconformidade, instalação inadequada e demais ocorrências que possam comprometer o atendimento da necessidade administrativa.
- Deverão ser previstas medidas destinadas à prevenção e mitigação dos riscos identificados, buscando assegurar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e fornecimentos e a adequada execução contratual.

A adoção dessas providências permitirá uma contratação mais segura, eficiente e alinhada às necessidades desta Administração, assegurando adequada instrução processual, regularidade da contratação, correta aplicação dos recursos públicos e atendimento do interesse público.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes ao objeto da contratação.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação poderá ocasionar impactos ambientais de baixa magnitude e caráter predominantemente temporário, relacionados principalmente ao transporte dos brinquedos, atrações e demais estruturas até o local de realização da programação, ao consumo de energia elétrica necessário ao funcionamento de determinados equipamentos, à geração de resíduos durante as atividades e à utilização de materiais e insumos necessários à montagem, organização e posterior retirada da estrutura recreativa.

Durante a execução do objeto, deverão ser adotadas medidas destinadas à redução desses impactos, priorizando-se o uso racional de energia elétrica e dos demais recursos necessários ao funcionamento das atrações, a prevenção de desperdícios, a manutenção da organização e limpeza dos espaços utilizados e o adequado acondicionamento dos resíduos eventualmente gerados, evitando seu descarte no solo, nas vias públicas ou em locais inadequados.

A futura contratada deverá realizar as atividades de transporte, montagem, funcionamento, desmontagem e retirada dos brinquedos e demais estruturas de forma organizada, adotando os cuidados necessários para evitar danos aos espaços utilizados, à vegetação existente e aos demais elementos presentes no local, devendo promover a retirada dos materiais, embalagens e resíduos decorrentes diretamente da execução dos serviços sob sua responsabilidade.

Quanto ao consumo de energia elétrica, os equipamentos que necessitem de alimentação elétrica deverão permanecer em funcionamento somente durante os períodos necessários à realização das atividades, evitando consumo desnecessário, devendo ainda ser observadas condições adequadas de instalação e utilização das estruturas e dos componentes elétricos necessários ao funcionamento das atrações.

Deverá ser priorizada a utilização de brinquedos, equipamentos e estruturas em adequado estado de conservação e funcionamento, favorecendo sua reutilização em diferentes eventos e reduzindo a necessidade de substituição frequente de componentes, materiais e equipamentos, contribuindo, assim, para o melhor aproveitamento dos recursos materiais e para a redução da geração de resíduos decorrentes da atividade.

Além disso, considerando a presença de participantes durante a programação, deverá ser estimulada a manutenção da limpeza e organização do espaço, com acondicionamento adequado dos resíduos gerados durante as atividades e sua posterior destinação de acordo com os procedimentos aplicáveis, contribuindo para a preservação das condições ambientais e de utilização do local.

Dessa forma, embora a contratação possa produzir impactos ambientais pontuais e temporários, estes são passíveis de prevenção, controle e mitigação mediante a adoção de práticas adequadas durante a execução do objeto, especialmente quanto ao uso racional de energia e recursos materiais, à organização e limpeza dos espaços, ao adequado gerenciamento dos resíduos e aos cuidados durante o transporte, montagem, funcionamento, desmontagem e retirada das estruturas, promovendo maior sustentabilidade na execução da solução pretendida.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Após análise detalhada da demanda apresentada por esta Administração Pública, bem como da definição da solução, estimativas, impactos, justificativas e demais aspectos abordados neste Estudo Técnico Preliminar, **conclui-se que a contratação de empresa especializada para a locação de diversos brinquedos recreativos, destinados às atividades alusivas ao Dia das Crianças, voltadas às crianças atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, referenciadas ao CRAS, residentes nas zonas urbana e rural de São João da Fronteira/PI, mostra-se adequada** e plenamente apta ao atendimento da necessidade pública identificada.

São João da Fronteira/PI, 16 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCION DE MENESES CARDOSO
CPF: 964.435.613-68
Portaria: 062/2026